

LEI MUNICIPAL N° 1861 DE 20/12/90
PROJETO DE LEI N° 1879
"FICA INSTITUÍDA A PATRULHA URBANA MUNICIPAL."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica instituído o órgão "Patrulha Urbana Municipal", tendo por finalidade executar serviços de limpeza de terrenos, desastros, doação de terra e areia às pessoas carentes do Município para construção ou reforma de suas casas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ela será constituída de 1 (uma) pá carregadeira e 2 (dois) caminhões basculantes.

ART° 2° - As despesas decorrentes da criação, implantação e funcionamento da patrulha urbana municipal de S.S.Paraíso, correrão à conta dos recursos normais existentes no orçamento vigente no exercício de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O uso deste maquinários será exclusivo da Patrulha "urbana municipal", salvos raríssimas exceções de extremo interesse do município. Exemplo: Calamidade Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica instituído o seguinte calendário mensal de uso da patrulha urbana: cada vereador terá um dia por mês para designar quais os pedidos que serão atendidos pela Patrulha, e, o Executivo Municipal disporá da Patrulha os demais dias do mês para atendimento aos interessados. Tal calendário será elaborado de comum acordo entre Legislativo e Executivo.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 20 de Dezembro de 1990.

VER.PRES.JOÃO FRANCISCO DE SOUZA / VER.VICE-PRES.DR.JOSE ALVES CAMPOS / VER. S
ECRET.GABRIEL RAMOS DA SILVA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE